



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 1997.

**Estima a receita, fixa a despesa do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 1997, e dá outras providências.**

O povo do Município de Mário Campos, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Mário Campos, de acordo com os quadros que o integram e o acompanham, estima a receita em R\$ 2.014.000,00 (dois milhões e quatorze mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação das receitas previstas na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

## A) Receita por Fontes

### Receitas Correntes

Receita Tributária .....	374.000,00
Receita Patrimonial.....	10.000,00
Transferências correntes .....	1.247.00,00
Outras Receitas Correntes .....	27.000,00
<b>Total .....</b>	<b>1.658.000,00</b>

### Receitas de Capital

Operações de crédito .....	187.000,00
Transferência de capital.....	169.000,00
<b>Total .....</b>	<b>356.000,00</b>

**TOTAL GERAL DA RECEITA ..... 2.014.000,00**

Art. 3º A despesa do Município de Mário Campos será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

## A) Despesa por funções de Governo

01 - Legislativo .....	180.000,00
02 - Judiciária .....	40.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

03 - Administração e planejamento .....	797.000,00
04 - Agricultura .....	63.000,00
05 - Comunicações .....	14.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	13.000,00
08 - Educação e Cultura.....	489.000,00
10 - Habilitação e Urbanismo .....	152.000,00
13 - Saúde e Saneamento .....	212.000,00
15 - Assistência e Previdência .....	43.000,00
16 - Transporte .....	11.000,00
<b>Total:.....</b>	<b>2.014.000,00</b>

**B) Despesa por órgão de governo**

**Poder Legislativo**

**Câmara Municipal de Mário Campos**

Gabinete e Secretaria da Câmara.....	180.000,00
<b>Total .....</b>	<b>180.000,00</b>

**Poder Executivo**

**Prefeitura Municipal de Mário Campos**

Gabinete e Secretaria do Prefeito .....	135.000,00
Procuradoria Jurídica.....	40.000,00
Departamento de administração e Fazenda .....	618.000,00
Departamento de Educação e Cultura .....	485.000,00
Departamento de Saúde e Assistência Social .....	230.000,00
Departamento de Obras e Meio Ambiente .....	466.000,00
Assistência de Planejamento e Coordenação Política .....	40.000,00
<b>Total .....</b>	<b>2.014.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**C) Despesa por Categoria Econômica**

**Despesas Correntes**

1.1 - Despesa de Custeio .....	1.396.200,00
1.2 - Transferências Correntes.....	217.000,00
<b>Total .....</b>	<b>1.613.200,00</b>

**Despesas de Capital**

2.1 - Investimentos .....	340.800,00
2.2 - Inversões Financeiras .....	20.000,00
2.3 - Transferência de Capital.....	40.000,00
<b>Total .....</b>	<b>400.800,00</b>

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 20% da receita estimada;

II. Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento até o limite de 30% da despesa autorizada;

III. Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 1997, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizada, até o limite de 30% da receita prevista.

Parágrafo único: A autorização contida no inciso II é extensiva ao poder legislativo, esta “*ad referendum*” do chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 20 de janeiro de 1997.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**